



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
PROTOCOLO

Recebido em: 13/02/2025 14:47 h  
Protocolo nº: 03347/2025

neto  
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 21/02/2025

neto  
Servidor

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Fortim/CE, 13 de fevereiro de 2025.

Institui o Portal Obras no âmbito do município de Fortim e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado o Portal Obras, a ser disponibilizado no portal da transparência ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortim, com o objetivo de garantir a transparência nas informações sobre todas as obras públicas em andamento no município.

**Art. 2º** O Portal Obras deverá conter, no mínimo, as seguintes informações sobre cada obra pública:

I - Fotos atualizadas das obras;

II - Endereço completo da obra;

III - Finalidade da obra;

IV - Contratos firmados, incluindo os aditivos;

V - Datas de início e término previstas;

VI - Custos totais da obra, detalhados por etapas, incluindo aditivos;

VII - Empresas contratadas, com a respectiva identificação do CNPJ;

VIII - Nome do engenheiro responsável pela obra, juntamente com seu registro profissional.

**Art. 3º** As informações contidas no Portal Obras deverão ser atualizadas periodicamente, de forma a garantir a atualidade e a precisão dos dados disponibilizados.

**Art. 4º** Cabe à Secretaria Municipal de Obras, ou equivalente, a responsabilidade pela coleta, atualização e publicação das informações no Portal Obras.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

( ) Aprovado.  
() Desaprovado.  
( ) Arquivado.

Em, 07/03/25

[Assinatura]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

**Art. 5º** A criação do Portal Obras visa:

- I - Promover a transparência na execução das obras públicas;
- II - Facilitar o acompanhamento da população sobre o andamento das obras;
- III - Prevenir desvios de recursos e sobrepreços;
- IV - Assegurar que as obras atendam às reais necessidades da população.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos para a operacionalização e a atualização do Portal Obras.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do "Portal Obras" no município de Fortim visa promover a transparência e a participação cidadã na gestão das obras públicas locais. Ao disponibilizar informações detalhadas e atualizadas sobre cada empreendimento, buscamos assegurar que a população acompanhe de perto o uso dos recursos públicos, fortalecendo o controle social e a confiança na administração municipal.

A transparência é um princípio constitucional que norteia a administração pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como um dos pilares da gestão pública. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça o dever dos órgãos públicos de disponibilizar informações de interesse coletivo de forma proativa.

O orçamento previsto para a Secretaria responsável pelas obras públicas no município de Fortim atinge o montante de **R\$ 20.298.410,25 (vinte milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**. Diante desse volume expressivo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



de recursos, toma-se essencial garantir mecanismos de transparência e fiscalização, assegurando que os investimentos sejam aplicados de forma eficiente e em benefício da população.

Experiências similares em outros municípios demonstram a viabilidade e os benefícios de iniciativas como esta. Por exemplo, a Câmara Municipal de Curitiba aprovou, em 2023, a Política de Transparência em Obras Públicas, que estabelece padrões para a divulgação de dados sobre obras realizadas pelo Executivo e Legislativo locais. Essa medida visa facilitar o acompanhamento pela população e prevenir irregularidades na execução dos projetos ([curitiba.pr.leg.br](http://curitiba.pr.leg.br)).

#### **Parecer Técnico-Jurídico de Constitucionalidade**

A competência para legislar sobre assuntos de interesse local é atribuída aos municípios pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Nesse sentido, a criação do "Portal Obras" insere-se na esfera de interesse local, uma vez que busca atender às necessidades específicas da comunidade de Fortim, promovendo a transparência na gestão das obras públicas municipais.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem jurisprudência consolidada que reconhece a competência dos municípios para legislar sobre matérias de interesse local. Em decisões como a do Recurso Extraordinário 397.094, o STF afirmou que "os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, ainda que, de modo reflexo, tratem de direito comercial ou do consumidor" ([portal.stf.jus.br](http://portal.stf.jus.br)).

Ademais, a proposta não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que não trata da organização administrativa, do regime jurídico dos servidores públicos ou de matérias orçamentárias, mas sim de medidas que visam garantir a transparência e o controle social, alinhadas aos princípios constitucionais da administração pública. Portanto, o Projeto de Lei que institui o "Portal Obras" no âmbito do município de Fortim é constitucional, respeitando as competências legislativas municipais e os princípios que regem a administração pública. Recomenda-se, contudo, que a implementação do portal observe as diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

normativas pertinentes, garantindo a efetividade e a qualidade das informações disponibilizadas à população.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto, que representa um avanço significativo na promoção da transparência e na melhoria da gestão pública em nosso município.

Respeitosamente,

  
**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
-VEREADORA-

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575